EDITAL ESTAGIO nº 075/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A Fade-UFPE.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva** para estágio em**Administração de Sistemas de TI– OPS**, para atuação no Projeto de interesse da Fade-UFPE, intitulado **ProjetoCIn-UFPE/SAMSUNG.**O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei nº 11.788 de 05/09/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para atuarem no Projeto será regido por este Edital e executado pela Fade-UFPE, em parceria técnica com a Coordenação do Projeto.

1.2 O prazo de validade do edital será de **04 meses**contados a partir da data de publicação do resultado finaldo presente Processo Seletivo, **podendo ser prorrogado.**

1.3 O primeiro contrato de estágio será até 30/04/22, podendo ser renovado até completar o período total de 02 (dois) anos.

1.4 A FADE se reserva o direito de lançar um novo edital caso o perfil da nova vaga não seja compatível com os editais anteriores em vigor.

2. DOS CARGOS

2.1. **CARGO:Estagiário em Administração de Sistemas de TI - OPS– Cadastro Reserva**

2.1.1 Formação/Requisitos básicos: aluno devidamente matriculado em cursos de graduação em Ciência da Computação, Engenharia da computação ou cursos afins de nível superior fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC,com pelo menos 3 semestres de curso até a sua conclusão, que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº11.788 de 05/09/2008.

2.1.2 Requisitos complementares:

a) Conhecimentos (noções ou domínio) sobre algumas destas áreas:

i) Instalação, configuração e administração de servidores com Windows Server 2008, 2016 e distribuições linux.

ii) Conhecimentos em servidores de Aplicação IIS; Apache; banco de dados SQL Server, PostgreSQL e MySQL.

iii) Instalação e manutenção de desktops/notebooks (estações de trabalho) com softwares de browsers internet, antivírus, Office 365 e outros softwares licenciados), periféricos, acessórios e impressoras.

iv) Gestão e manutenção de rede de computadores e periféricos, rede elétrica estabilizada e rede de voz;

v) Conhecimentos sistemas operacionais Windows (7 e 10).

vi) Habilidade de servir como suporte de TI a usuários finais em 02 níveis distintos: equipes de desenvolvimento e administrativa;

b) Conhecimento em cabeamento estruturado e Switches (Rack)

c) Capacidade de autogestão e de realizar múltiplas tarefas simultâneas;

d) Capacidade de aprender novas tecnologias, autodidata e com forte interesse em desenvolvimento técnico contínuo e encarreiramento;

e) Domínio da língua Inglesa em nível intermediário para leitura, escrita e compreensão;

2.1.3 Diferencial: Conhecimentos da plataforma de Cloud Computing AWS Amazon, Ferramenta Docker, cultura DEVOPS, noções sobre linguagens em codificação de dados (por exemplo, Json e Yaml), shell script ou administração de SO Linux.

2.1.4 Competências comportamentais: bom relacionamento interpessoal e colaboração com equipes de desenvolvimento, flexível cooperativo, boa comunicação, capacidade de aprendizado, resolução de problemas, proatividade, autogerenciamento.

2.2 Descrição Sumária do Cargo/Atividades:

Atuar realizando Suporte Técnico aos usuários (aspectos de hardware e software), administração de rede e servidores, envolvimento direto de forma colaborativa em todo o ciclo de desenvolvimento de software através da cultura DevOps, realizando tarefas e atribuições para garantir o apoio ao time de desenvolvimento e administrativo.

2.3 A remuneração mensal, a jornada de trabalho e os cargos oferecidos, são apresentados no Quadro I.

QUADRO I – Remuneração mensal dos cargos e carga horária semanal

CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	BOLSA MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE	VALE ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO (TOTAL/MÊS)
Estagiário em Administração de Sistemas de TI	CR*	30 horas	R$ 1.523,54	R$ 100,00	R$ 550,00

*Cadastro reserva

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

3.3 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico e envio de currículo anexado ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção:

3.4 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico disponível em:https://qrgo.page.link/YGLB5ou no QR Code ao lado anexando currículo ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção;

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e

corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato, e de seu procurador se for o caso, as declarações firmadas e documentos apresentados e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.6 O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.

4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

5 DA SELEÇÃO

5.2 Das fases do processo de seleção

QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO	TIPO/CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO	TIPO/CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	1	Análise curricular e comprovação documental	Eliminatória e Classificatória	80	100
2ª	1	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	80	100

5.3 **PRIMEIRA ETAPA– Fase 1:** Análise curricular e comprovação documental

5.3.1 Os currículos serão analisados e pontuados conforme os critérios estabelecidos no Quadro III.

5.3.2 A Análise Curricular levará em consideração, prioritariamente os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e/ou profissional), experiência e atuação na área pretendida, assim como cursos e certificações também nessa área.

5.3.3 A Análise Curricular e Comprovação Documental compreende:

a) Atribuição de pontuação pelos títulos e experiência profissional apresentados no ato da inscrição, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados nos QUADRO III.

b) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro.

5.3.4 A qualquer tempo será possível anular a seleção curricular do candidato, sendo verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades no currículo apresentado.

5.3.5 Os critérios a serem avaliados na análise curricular para os cargos ofertados são os constantes no QUADRO III.

5.3.6 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.

QUADRO III – Critérios de Avaliação Curricular

CARGO: **Estágio em Administração de Sistemas de TI**

DESCRIÇÃO(*)	MÁXIMO DE ITENS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS(*)	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Conhecimento em **Administração de Sistemas** utilizando o Windows Server, Linux e Windows ;	1	30	30
Conhecimento na língua Inglesa;	1	20	20
Experiência de estágio, bolsa de pesquisa de inovação ou experiência profissional na área **Administração de Sistemas de TI**	2	10 (por semestre)	20
Cursos complementares nas áreas de **Administração de Sistemas de TI** (concluído ou em andamento)	4	5 (por curso)	20
Monitoria	2	5 (por semestre)	10
Pontuação Máxima	**-**	**-**	**100**

(*) Sem aproveitamento de fração.

5.3.7 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem uma pontuação igual ou superior a **80 pontos** na primeira etapa, sendo convocados para a realização da 2ª etapa de acordo com a ordem de classificação para cada cargo oferecido, conforme item 5.3.3.

5.3.8 Todas as informações inseridas no ato de inscrição e descritas no currículo anexado, **deverão ser apresentadas/COMPROVADAS no ato da 2ª Etapa – Entrevista**, de acordo com os requisitos/modelos descritos no item 5.3.2 sob pena de desclassificação

5.3.9 A divulgação do resultado da 1ª Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido no item 06 deste Edital

5.3 SEGUNDA ETAPA – Fase 1: Entrevista

5.3.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório e visa avaliar o perfil dos candidatos e esclarecer sobre aspectos relacionados às suas experiências profissionais.

5.3.1.1 O candidato **deverá enviar para o e-mail rhsamsung@cin.ufpe.br sob o título "comprovação curricular" até a data da realização de sua entrevista,** os documentos abaixo relacionados atendendo ao disposto no item 3.4, no intuito de comprovar as informações curriculares de acordo com as exigências legais:

a) RG

b) CPF

c) Comprovante de residência (em seu nome ou dos pais)

d) Comprovante de matrícula (datada nos últimos 3 meses)

e) Histórico escolar

f) Declaração da instituição de ensino de aptidão para estagiar

g) Declarações e/ou certificados de cursos realizados

h) Comprovantes de experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, registros na CTPS, atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos ou declaração impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência profissional informada;

i) Declaração de Prestação de Serviços, impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadoras de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

j) Comprovantes de experiência de estágio, mediante a apresentação de contrato ou declaração impressa em papel timbrado, devidamente assinados pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência informada;

k) Declaração ou certificado devidamente assinado pelo dirigente responsável por cursos complementares de acordo com quadro III, com informações de carga horária, período e os assuntos abordados;

l) Atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID) para os portadores de necessidades especiais.

5.3.1 A convocação para a esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória. Todos os candidatos classificados na 1ª. Etapa estão aptos a participarem da 2ª. Etapa – Fase 1. Contudo, serão convocados para as entrevistas obrigatoriamente os 03 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso seja da necessidade do Projeto, outros candidatos poderão ser convocados para a entrevista, seguindo a ordem de classificação.

5.3.2 As entrevistas serão realizadas em ciclos. Os ciclos serão organizados conforme as orientações contidas na publicação do resultado da 1ª Etapa e de acordo com a ordem de classificação ao término da 1ª. Etapa.

5.3.3 Os candidatos classificados e não convocados poderão, a qualquer momento, no período da validade deste edital, serem convocados pelo Projeto Samsung para participar da 2ª. etapa.

5.3.4 Nas entrevistas serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviado para a primeira etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.

5.3.5 A Entrevista será pontuada de 0 a 100.

5.3.6 O candidato que não atingir **80 pontos** na entrevista será desclassificado do processo seletivo.

5.3.7 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Gerência de Projeto, e um representante da área de Recursos Humanos do Projeto CIn-UFPE/Samsung, podendo ocorrer em mais de uma sessão.

5.3.8 O local de entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço eletrônico www.fade.org.br, podendo ser realizada de forma presencial ou através de ferramenta de comunicação on-line, na data prevista no cronograma deste Edital.

5.3.9 A divulgação do resultado desta Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

5.3.10 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação desta etapa para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores, será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

6.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato com maior idade

6.2 O candidato poderá interpor recurso, ao final do processo seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na FADE-UFPE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, seguindo estritamente o modelo constante do Anexo I.

6.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7 DO CRONOGRAMA GERAL

QUADRO IV – Do Cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	27/07/2021	
Período de inscrição	27/07/2021	29/07/2021
1ª Etapa: Fase 1: Avaliação curricular	30/07/2021	
Divulgação da 1ª Etapa + Convocação para 2ª Etapa	02/08/2021	
2ª Etapa: Fase 1: Entrevista	03/08/2021	
Resultado 2a. Etapa e Parcial + Interposição de Recurso	05/08/2021	
Resultado Final	06/08/2021	

8 DO REGIME DE ESTÁGIO

8.1 Os selecionados serão contratados pela Fade-UFPE, nos Termos da Lei nº 11.788 de 05/09/2008. A concessão de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o termo de compromisso de estagio ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, sem qualquer direito de indenização, mediante simples comunicação prévia.

8.2 A carga horária e a bolsa mensal devem seguir os valores discriminados no Quadro I. O horário de entrada e saída do estagiário será de acordo com o turno indicado para realização do estágio.

8.3 O local de trabalho será no Centro de Informática localizado no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Campus Recife, na Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/Nº Cidade Universitária, Recife-PE.

9 DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos no site www.fade.org.br

9.3 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

b) Fazer o exame admissional ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em local a ser indicado pela Fade-UFPE

c) No ato da entrega de documentos para contratação após Resultado Final, conforme cronograma o candidato deverá apresentar cópia da documentação listada abaixo no Projeto CIn-UFPE/Samsung, sob pena de imediata desclassificação

- 01 foto 3x4;
- Título de eleitor;
- CPF;
- Cédula de identidade/RG;
- Cópia de documento com informações bancárias (Banco, agência e conta corrente para depósito da bolsa)
- ASO Admissional
- Cópia do cartão da conta corrente
- Comprovante quadro de horários carimbados e assinados
- Comprovante de residência, atualizado (conta de água, luz ou telefone, que esteja no nome do candidato);
- Currículo Vitae
- Declaração do curso informando que está apto para estagiar 6h por dia/ 30 horas semanais (solicitar a coordenação dos cursos ou central de estágio)

d) O candidato aprovado que não atender ao estabelecido no item 9.2.3 acima estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

e) As vagas para estágio referente ao cadastro reserva serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo coma classificação em ordem decrescente de pontuação e as necessidades do Projeto CIn-UFPE/Samsung.

f) Este edital poderá ser cancelado em qualquer etapa do processo, por motivo de força maior.

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Fade-UFPE e a Coordenação do Projeto

h) O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

Recife, 27 de Julho de 2021.

FADE UFPE Assinado de forma digital por IRACI PEREIRA DO NASCIMENTO:43249809420 Dados: 2021.07.27 13:49:44 -03'00'

Assinatura eletrônica

PROJETO SAMSUNG — Centro de Informática UFPE — FADE UFPE

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO INSCRITO: _____

À FADE-UFPE,

SOLICITO REVISÃO da atividade realizada, constate da _____ etapa do processo seletivo referente ao Edital no. ____/_____ pelas razões a seguir descritas:

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Recife, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

PROJETO SAMSUNG — Centro de Informática UFPE — FADE UFPE

ANEXO II – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.Nome do cargo: _____

2. Nome do candidato: _____

REQUERIMENTO:

À Comissão,
Na condição de candidato da Seleção Pública Simplificada realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato